



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2018

PROCESSO N.º 23096.209914/2018-55

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2019, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande com sede no Sítio Olho D'Água da Bica, S/N, Zona Rural, na cidade de Cuité/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. José Justino Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 436 de 8 de março de 2017, publicada no DOU de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 252.173.994-49 portador da Carteira de Identidade nº 670114, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, publicada no DOU de 06/02/2019, processo administrativo n.º 23096.209914/2018-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta ata está fundamentada:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 08/2018
- b) Nos termos do Decreto nº 7.892/13
- c) No inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93
- d) e, subsequentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

3. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Caberá à Diretoria Administrativa do Centro de Educação e Saúde da UFCG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892/13 e definidas também no item 14 do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.446.273/0001-46 - PONTO SUPRI EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
54	PENTE DE MEMÓRIA	UNIDADE	74	R\$ 124,0000	R\$ 9.176,0000
Marca: KINGSTON Fabricante: KINGSTON Modelo / Versão: KVR16N11/4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, TIPO DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.600 MHZ					
55	PENTE DE MEMÓRIA	UNIDADE	86	R\$ 237,0000	R\$ 20.382,0000
Marca: KINGSTON Fabricante: KINGSTON Modelo / Versão: KVR16N11/8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, TIPO DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.600 MHZ, PADRÃO SDRAM					
Total do Fornecedor:					R\$ 29.558,00

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5.1.1. *Universidade Federal de Campina Grande (UG sede)- Campina Grande*

5.1.2. *Centro de Ciências e Tecnologias (CCT) - Campina Grande*

5.1.3. *Centro de Humanidades (CH) - Campina Grande*

5.1.4. *Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) - Campina Grande*

5.1.5. *Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI) - Campina Grande*

5.1.6. *Centro de tecnologia e Recursos Naturais (CTRN) - Campina Grande*

5.1.7. *Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) - Sousa*

5.1.8. *Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) - Patos*

5.1.9. *Centro de Ciências e Tecnologia alimentar (CCTA) - Pombal*

5.1.10 *Centro de Desenvolvimento Sustentável (CDSA) - Sumé*

5.2. Os quantitativos de cada item destinados aos Órgãos Participantes, bem como ao Órgão Gerenciador (Centro de Educação e Saúde - CES), seguem a tabela constante no Item 1.3 do Termo de Referência do Edital do PE nº 08.2018 - SRP.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.

Prof.º José Justino Filho

Mat.SIAPE2193311

Diretor do CES/UFCG

José Denys de Melo Alves

Mat. SIAPE1718765

Presidente da CPL

CONTRATADA: PONTO SUPRI EIRELI

CNPJ: 29.446.273/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

Cuité-PB, 06 de fevereiro de 2019.